

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 268, DE 18 DE JUNHO DE 2004

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 11, inciso I, do Decreto nº 4.724, de 09 de junho de 2003, no Decreto 4.339 de 22 de agosto de 2002 e o cumprimento dos dispositivos da Convenção sobre Diversidade Biológica - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 2, de 3 de fevereiro de 1994, e promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Pesquisa em Biodiversidade - PPBio, com o objetivo de promover o desenvolvimento de pesquisa, a formação e capacitação de recursos humanos e o fortalecimento institucional na área da pesquisa e desenvolvimento da diversidade biológica, em conformidade com as Diretrizes da Política Nacional de Biodiversidade.

Parágrafo único: As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Pesquisa em Biodiversidade - PPBio estão voltadas ao cumprimento de quatro objetivos específicos:

I - apoio à implantação e manutenção de redes de inventário da Biota;

II - apoio à manutenção, ampliação e informatização de acervos biológicos do País (coleções ex situ);

III - apoio à pesquisa e desenvolvimento em áreas temáticas da biodiversidade;

IV - desenvolvimento de ações estratégicas para políticas de pesquisa em biodiversidade.

Art. 2º A Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED, do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT exercerá a supervisão do Programa de Pesquisa em Biodiversidade - PPBio por intermédio de um núcleo coordenador.

Art. 3º A implementação do PPBio será realizada em articulação com agências de fomento à pesquisa e com apoio de institutos de pesquisa designados para exercerem a função de núcleos executores do Programa de Pesquisa em Biodiversidade.

Art. 4º A estratégia de implementação do PPBio está pautada na constituição de projetos regionais que serão implantados em diferentes fases.

Parágrafo 1º. A implantação dos diferentes projetos regionais do PPBio observará prioridades nacionais e setoriais, em particular a necessidade de atender regiões menos favorecidas em termos de capacitação de recursos humanos em pesquisa e que apresentam grande potencial em sua diversidade biológica.

Parágrafo 2º Os projetos de regionais deverão contribuir ao alcance dos objetivos do Programa, observar as Diretrizes da Política Nacional de Biodiversidade e adaptar prioridades e métodos às distintas realidades do País.

Art. 5º A execução dos projetos regionais será regida por instrumento próprio a ser firmado entre o Ministério da Ciência e Tecnologia e os Núcleos Executores do PPBio.

Parágrafo único. O instrumento que regerá a execução dos projetos regionais deverá definir, entre outras cláusulas, o objeto do instrumento, as responsabilidades das partes, o programa de trabalho, o valor do projeto, as metas a serem alcançadas, a sistemática de acompanhamento e avaliação, assim como o nome da coordenador técnico do projeto regional.

Art. 6º O Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia - INPA fica designado como Núcleo Executor do Projeto de Pesquisa em Biodiversidade da Amazônia Ocidental, a ser implementado em cooperação com outras entidades regionais e nacionais de ensino, pesquisa e desenvolvimento.

Art. 7º O Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG fica designado como Núcleo Executor do Projeto de Pesquisa em Biodiversidade da Amazônia Oriental, a ser implementado em cooperação com outras entidades regionais e nacionais de ensino, pesquisa e desenvolvimento.

Art. 8º O Instituto Nacional do Semi-árido - INS fica designado como Núcleo Executor do Projeto de Pesquisa em Biodiversidade do Semi-árido, a ser implementado em cooperação com outras entidades regionais e nacionais de ensino, pesquisa e desenvolvimento.

Art. 9º O Núcleo Coordenador do Programa de Pesquisa em Biodiversidade - PPBio será composto por cinco representantes da comunidade acadêmica de diferentes áreas do conhecimento, por dois representantes de agências de fomento à pesquisa e pelo titular da Coordenação Geral de Biodiversidade, que o presidirá.

Parágrafo único. O Núcleo Coordenador do Programa de Pesquisa em Biodiversidade tem por competência realizar o acompanhamento técnico-científico do PPBio, apresentar recomendações, sugestões e propostas de reorientação para os objetivos específicos e, sobretudo, para ações globais do Programa.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CAMPOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF Nº 131, de 06 de março de 2002, publicada no D.O.U. de 08 de março de 2002, Seção 1, página 12 referente ao Processo MCT nº 01200.006202/2001 de 23 de outubro de 2001, de interesse da empresa Siemens Metering Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 58.900.754/0001-88; Onde se Lê: "Siemens Metering Ltda.", Leia-se: "LANDIS+GYR Equipamentos de Medição Ltda."

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 73, DE 16 DE JUNHO DE 2004

O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, da Portaria MCT nº 78, de 03 de março de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 62, inc. II, da Lei Nº 10.707, de 30 de julho de 2003, Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO/2004, e considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotações orçamentárias consignadas à Administração Direta, com o fim de possibilitar o repasse de recursos a Municípios e a celebração de convênios com entidade privada sem fins lucrativos e a Universidade Federal de Pelotas, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas pela Lei Nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, Lei Orçamentária Anual, LOA/2004, e em seus créditos adicionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO

Código/Especificação	Fonte	Anexo		Acréscimo	
		Redução		Valor	
		Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
24.101 Ministério da Ciência e Tecnologia			2.483.662		2.483.662
19.122.0471.2272.0001 Gestão e Administração do Programa - Nacional	0.100	3.3.90	200.000 200.000	3.3.50	200.000 200.000
19.845.1112.001F.0001 Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos - Nacional	0.100	4.4.30	596.162 596.162	4.4.90	596.162 596.162
19.845.1112.001F.0012 Implantação de Centros de Capacitação Tecnológica em Municípios do Estado do Maranhão	0.100	4.4.30	1.687.500 1.687.500	4.4.40	1.687.500 1.687.500
TOTAL			2.483.662		2.483.662

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2004

Os Presidentes do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq e da FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos aprovados pelos Decretos nº 4.728, de 09/06/2003 e nº 5.038 de 07/04/2004 e considerando as disposições do Convênio para Cooperação Inter-Institucional, firmado entre o CNPq, a Fundação Biblioteca Nacional e a Fundação Miguel de Cervantes de Apoio à Pesquisa e à Leitura da Biblioteca Nacional, em 13/04/2004 e registrado sob o nº PROJUR 0093-00/2004, que tem como objeto a colaboração institucional para a pesquisa e o desenvolvimento de atividades e projetos voltados à preservação e à construção da memória nacional da ciência e tecnologia, resolvem:

Constituir Colégio de Consultores para o projeto COLEÇÃO MEMÓRIA DO SABER com o objetivo de assessorar os trabalhos de produção da coletânea de monografias sobre personalidades brasileiras ou estrangeiras que se destacaram na construção do conhecimento no Brasil.

1. Constituição

1.1 - Serão indicados pela Biblioteca Nacional e CNPq, para membros do Colégio de Consultores, 40 (quarenta) profissionais de notório saber, com reconhecida experiência, especialização nas diversas áreas do conhecimento e que possuam interação com a comunidade de sua área de atuação, todos designados em instrumento próprio.

1.2 - Os membros do Colégio de Consultores serão designados para um período de 5 (cinco) anos.

2. Atribuições

São atribuições do Colégio de Consultores:

a) a escolha das personalidades ou equipe de pesquisadores representativas da produção, institucionalização e disseminação do conhecimento no Brasil;

b) a escolha e a indicação, dentre especialistas reconhecidos, dos autores e responsáveis pela elaboração das obras que comporão a Coletânea;

c) a emissão de parecer conclusivo sobre a qualidade dos volumes produzidos, recomendando a publicação dos mesmos sob a chancela das partes convenientes.

3. Coordenação Geral e Secretaria Executiva

3.1 - O apoio técnico-administrativo ao Colégio de Consultores será provido por uma Coordenação Geral e uma Secretaria Executiva.

3.2 - A Coordenação Geral e Secretaria Executiva poderão ter sede tanto nas dependências do CNPq quanto da Biblioteca Nacional.

3.3 - O CNPq e a Biblioteca Nacional, de comum acordo e em instrumento próprio, designarão um Coordenador Geral e um Secretário Executivo, para um período de 5 (cinco) anos.

3.4 - Compete à Coordenação Geral:

a) acompanhar e coordenar os trabalhos de produção da Coleção Memória do Saber;

b) prover o apoio técnico-administrativo ao Colégio de Consultores, através da Secretaria Executiva;

c) recolher propostas, sugerir títulos dos volumes da Coleção e solicitar pareceres dos Consultores;

d) manter entendimentos, em nome do CNPq e da Biblioteca Nacional, em assuntos pertinentes a Coleção MEMÓRIA DO SABER;

e) manter o CNPq e a Biblioteca Nacional, sistematicamente, informados sobre o andamento dos trabalhos.

3.5 - Compete à Secretaria Executiva:

a) prover o apoio técnico-administrativo ao Colégio de Consultores e ao Coordenador Geral;

b) acompanhar o cronograma de execução dos volumes; mantendo informados os integrantes do Colégio de Consultores e a Coordenação Geral.

4. Disposição Final

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERNEY PLESSMANN DE CAMARGO
Presidente do Conselho Nacional de
Desenvolvimento Científico e Tecnológico

PEDRO CORRÊA DO LAGO
Presidente da Fundação Biblioteca Nacional